

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 211/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Inclui na Planta de Valores Imobiliários para fins de lançamento do IPTU, os imóveis situados nos logradouros que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos na Planta de Valores Imobiliários Município, aprovada pela Lei Municipal nº. 328, de 30 de dezembro de 2009, para fins de lançamento e cálculo do IPTU/ITBI, os imóveis localizados nos logradouros mencionados, com os respectivos valores venais, a saber:

ANEXO I

Tabela de Valores Genéricos dos Terrenos, por m2 (metro quadrado), para cálculo e cobrança do IPTU e ITBI dos imóveis urbanos no exercício de 2015.

LOCALIDADES	VALOR R\$.
Parque Lago depois da BR 020	48,00
Chácaras Acidentadas Setor Sul	30,00
Loteamentos Chácaras Setor Abreu	90,00
Distrito do Bezerra	25,00
Loteamentos Chácaras Setor Sul	90,00
Setor Nordeste Sem Asfalto	60,00
Distrito de Santa Rosa	25,00
III Setor Industrial	100,00
Setor Bela Vista (Quadra 39 à 56 Setor C sem asfalto)	42,00
Distrito do JK	25,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, permanecendo em vigor os demais dispositivos da nº 328, de 30 de dezembro de 2009.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 211/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

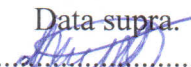
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 084/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 084/2014, de 18/11/2014 – (Projeto de Lei do Poder Executivo, com Emendas do Legislativo), transformado na Lei n.º 211/14 de 18/11/2014 que *“Inclui na Planta de Valores Imobiliários para fins de lançamento do IPTU, os imóveis situados nos logradouros que especifica, e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

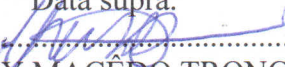
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de novembro de 2014.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação